

## Resolução nº 006/2020-DCC

**Estabelece normas e critérios adicionais para a determinação da ordem de afastamento dos docentes para aperfeiçoamento, no âmbito do Departamento de Ciências Contábeis - DCC.**

A Câmara Departamental de Ciências Contábeis da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando as disposições do Art. 22 da Resolução CEPE/UFES nº 31/2012;

Considerando o disposto no OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2020/DDP/PROGEP/UFES;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Ocorrendo candidatos em número superior ao previsto legalmente ou fixado pelo DCC, a prioridade para o afastamento será determinada de acordo com a ordem de classificação, observados os seguintes critérios, aplicados sucessivamente:

- i. Doutorado em Ciências Contábeis, Administração ou Economia;
- ii. Doutorado em outras áreas;
- iii. Mestrado em Ciências Contábeis, Administração ou Economia;
- iv. Mestrado em outras áreas
- v. Pós-doutorado em Ciências Contábeis, Administração ou Economia;
- vi. Estágio ou Intercâmbio em Ciências Contábeis, Administração ou Economia;
- vii. Pós-doutorado em outras áreas;
- viii. Estágio ou Intercâmbio em outras áreas.

Parágrafo único. Havendo empate entre os critérios acima, a ordem será definida da seguinte forma, nesta sequência:

- i. Pontuação do programa atribuída pela CAPES;
- ii. Pontuação de títulos do candidato, aferida de acordo com o Anexo II da Resolução nº 52/2009-CEPE;
- iii. Decano entre os candidatos.

Art. 2º Os candidatos devem protocolizar os seus pedidos até quinze dias antes do encerramento do semestre letivo, para afastamentos a partir do semestre seguinte.

Art. 3º Os processos devem ser instruídos pelos candidatos com os documentos comprobatórios dos critérios previstos nos incisos do Art. 1º desta Resolução.

Art. 4º A chefia do departamento designará relator único para todos os processos e a Câmara Departamental de Ciências Contábeis deliberará sobre os pedidos até o encerramento do semestre letivo.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Departamental de Ciências Contábeis.

Art. 6º Fica revogada a Resolução 01/2011, deste Departamento.

Vitória/ES, 22 de junho de 2020.

***Denizar Leal***

Chefe do Departamento de Ciências Contábeis